



A rubrica Álgebra na prescrição de normativas oficiais do ensino primário capixaba (1854 – 1927)

The absence of the Algebra rubric in the prescription of official regulations for primary education in Espírito Santo (1854 – 1927)

Hairley Figueira Mesquita¹

Moysés Gonçalves Siqueira Filho²

Resumo

Delinea as rubricas matemáticas indicadas nos documentos oficiais do ensino primário capixaba, no período de 1854 a 1927, com o intuito de captar a presença ou ausência da Álgebra. Investiga os Relatórios dos Presidentes da Província; Regulamentos da Instrução Pública; Decretos Estaduais; Programas de Ensino, enfim, a Legislação Educacional vigente à época. Aponta, por meio da análise empreendida nessas fontes históricas, que a rubrica Álgebra, no ensino primário, tanto no período oitocentos quanto no republicanismo capixaba, não se consolidou como uma disciplina, haja vista ter sido indicada apenas no ano de 1892, com a reforma Moniz Freire, determinando além de aplicações fáceis, ser ministrada para meninos.

Palavras-chave: Legislação Educacional, Matemática, Álgebra, Ensino Primário

Abstract

It outlines the “mathematical” rubrics indicated in the official documents of Espírito Santo's primary education, in the period 1854 to 1927, in order to capture the presence or absence of Algebra. Investigate the Reports of the Presidents of the Province; Public Instruction Regulations; State Decrees; Educational Programs, in short, the Educational Legislation in force at the time. It points out, through the analysis undertaken in these historical sources, that the heading Algebra, in primary education, both in the 1800s and in Espírito Santo republicanism, was not constituted as a matter of great importance, as it was indicated only in 1892, with the Moniz Freire reform, determining, in addition to easy applications, to be given to boys.

Keywords: Educational Legislation, Math, Algebra, Primary school

Submetido em: 15/12/2021– **Aceito em:** 13/01/2022– **Publicado em:** 26/05/2022

¹ Mestra em Ensino na Educação Básica pela Universidade Federal do Espírito Santo. Professora de Matemática da Rede Estadual – Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU e da rede municipal de Linhares Espírito Santo. Email: hairleyfm@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1856-4686>.

² Doutor em Educação (Matemática) pela Universidade Estadual de Campinas. Professor do Departamento de Educação e Ciências Humanas e do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica da Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil. Email: siqueira.moyses@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6275-4850>.

Considerações Preliminares

O artigo³ que por ora apresentamos busca delinear as rubricas “matemáticas” indicadas para o ensino primário capixaba ao longo do período 1854 – 1927, dentre elas a Álgebra em solo espírito-santense. Para tanto, foi preciso, inicialmente, lançar mão dos regulamentos da instrução pública; programas de ensino; relatórios governamentais; jornais; leis e decretos com a finalidade de identificar a Matemática prescrita. À vista disso, elencamos alguns questionamentos, a saber: a rubrica Álgebra esteve presente nas legislações oficiais destinadas ao ensino primário? Esse saber se constituiu apenas no ensino secundário?

Na tentativa de respondê-los, realizamos uma pesquisa qualitativa, de cunho histórico-documental. Assim sendo, por se tratar de um estudo de natureza histórica, cabe-nos aqui refletir a nossa compreensão acerca dessa ciência. Bem nos ensina o historiador Marc Bloch (2001) que a história é a “ciência dos homens no tempo” (p. 55). Nesse sentido, a história não busca estudar conhecimentos passados, mas sim, as ações e as transformações humanas ao longo do tempo. Nessa perspectiva, a história é uma ciência que surge no presente a partir dos vestígios deixados no passado. Para encontrar tais vestígios é preciso recorrer às fontes documentais, afinal, “entendemos efetivamente por documentos senão um vestígio, a marca perceptível aos sentidos” (Bloch, 2001, p.73).

Para tanto, é importante reconhecer que as fontes não são detentoras de uma verdade absoluta, incontestáveis, são documentos, nos quais se encontra, por meio da leitura e da análise, o conhecimento histórico, mas que, na verdade, é “antes de mais nada o resultado de uma montagem, consciente ou inconsciente, da história, da época, da sociedade que o produziram” e, por isso, trazem intencionalidades pelos grupos que as forjam (Le Goff, 1996, p.546).

Além disso, as fontes documentais, segundo Bloch (2001), não falam por si mesmas. Posto isso, é imprescindível que o historiador as analise criticamente, interrogando-as, ou melhor, extorquindo-as, para só assim ser possível extrair delas as respostas dos nossos anseios. É tarefa do historiador se comportar como um observador que tenta relacionar, questionar, interpretar e analisar as fontes documentais.

Não estamos buscando trazer à luz uma verdade plena e inquestionável de um passado vivido, mas uma escrita historiográfica que nos permite, como diria Chartier (2010), enxergar os mortos com os olhos, ou melhor, enxergar um passado já esquecido, com um olhar que nos possibilite compreender a nossa identidade social, política, econômica, escolar e cultural.

³ Refere-se a um recorte da pesquisa de mestrado, intitulada: A constituição da rubrica Álgebra em território capixaba (1843-1935), orientada pelo Prof. Dr. Moysés Gonçalves Siqueira Filho.

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

Diante disso, destacamos não ser possível reviver, completamente, os diferentes lugares, os momentos e os discursos de tempos remotos, em especial, entre as décadas de 1854 e 1927.

Pensar assim é conceber a escrita histórica como uma representação de uma determinada realidade social e não a reconstituição, tal qual ela era. Assim sendo, Chartier (2002) nos alerta que as representações são como “esquemas intelectuais, que criam as figuras graças às quais o presente pode adquirir sentido, o outro tornar-se inteligível e o espaço ser decifrado” (p. 17). Outrossim, as representações oportunizam inferir vários significados no presente de algo que está ausente, mas que nos levam a decifrar o passado e isso “não significa que a história se repita, e sim destacar que esta pode buscar conhecimentos e ajudar a compreensão crítica das inovações do presente, as quais, por sua vez, as seduzem e nos inquietam” (Chartier, 2017, p. 9).

Posto isto, as representações são construções sociais de um tempo histórico, constituídas pelos interesses dos sujeitos. Por assim pensar, buscamos traçar uma representação acerca da trajetória da rubrica Álgebra, em solo capixaba. Isso nos requereu, não somente compreender as diretrizes educacionais para o seu ensino, mas também considerar os aspectos sociais, políticos e econômicos vigentes à época.

Um exame de normativas oficiais destinadas ao ensino primário capixaba: ausência da rubrica Álgebra.

Por considerar que a escrita de uma história não é linear, mas sim, descontínua, voltamos os nossos olhares para a Lei de 15 de outubro de 1827, tida por Valente (2012) como a primeira lei, após a Proclamação da Independência (1822), sobre a instrução pública brasileira. Essa norma federal estabeleceu a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império.

Antes, porém, a educação brasileira esteve à mercê dos jesuítas⁴, cuja dominação perdurou até que fossem expulsos pelo Marquês de Pombal e, desde então, os métodos e a educação jesuítica foram radicalmente reformulados (Carvalho, 2008).

No decurso de 210 anos, 1549 a 1759, a organização escolar jesuítica se fundamentou no documento *Ratio atque Institutio Studiorum Societatis Jesus*, mais conhecido por *Ratio Studiorum*, considerado o primeiro que sistematizou a educação brasileira. Durante esse período, a Matemática era vista como um suporte ao ensino da Física e da Geografia. Além disso, limitou-se às noções básicas de Aritmética e a Geometria de Euclides. A Álgebra não esteve presente nos estabelecimentos de ensino, embora na Europa já houvesse o

⁴ Os jesuítas chegaram à colônia brasileira em março de 1549, momento em que o Governador Geral, Tomé de Souza, desembarcou no Brasil. Após 15 dias, fundaram em Salvador a primeira escola elementar brasileira. Essa escola ficou sob a responsabilidade do Irmão Vicente Rodrigues, primeiro professor a atuar em solo brasileiro, que procurou propagar a fé religiosa (Mondini, 2013).

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

desenvolvimento de produções científicas envolvendo esse ramo da Matemática (Mondini, 2013).

Como já mencionado, com a Lei de 15 de outubro de 1827, tem-se a determinação da criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades e vilas. É possível afirmar que a rubrica Álgebra tenha sido indicada para ser ensinada nessas escolas? De acordo com os artigos 6.º e 12.º, os alunos deveriam aprender:

Art 6.º ler, escrever as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimaes e proporções, as nações mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional, e os principios de moral christã e da doutrina da religião catholica e apostolica romana, proporcionandos á compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Cosntituição do Imperio e a Historia do Brazil.

Art 12.º As Mestras, além do declarado no art 6.º, com exclusão das noções de geometria e limitando a instrução da arithmetica só as suas quatro operações, ensinarão tambem as prendas que servem á economia domestica (Lei 1827).

Para Valente (2012), esse programa que os professores deveriam ensinar foi o primeiro decretado pela Assembleia Geral Legislativa e se manteve nas escolas até o ano de 1854. Como vemos, a rubrica Álgebra se distanciou das escolas de primeira letrado no Império. E em território capixaba? Esteve presente nas normativas destinadas ao ensino primário?

Conforme os documentos oficiais do estado do Espírito Santo, até 1854 a Legislação provincial capixaba era regida pelo Regulamento da Lei n.º 6, de 4 de maio de 1848. Essa normativa estruturava as escolas públicas de instrução primária em duas classes: a primeira, localizada em centros mais urbanos; e a segunda, criada em regiões com menor índice populacional. A instrução primária para o público feminino seguia o mesmo programa das escolas de segunda classe (Gaudio, 2010). Entretanto, incluía os estudos de bordados, costuras e outras prendas domésticas (Regulamento da Instrução Pública, 1848). O currículo das escolas primárias compreendia:

Art. 2.º Nas de primeira classe ensinar-se-há a leitura, a escripta, os rudimentos da grammatica da língua nacional, a theoria e pratica da arithmetica até proporções inclusive, as noções mais geraes da geometria pratica, a moral christã, e a doutrina da religião do estado.

Art. 3.º Nas de segunda classe o ensino abrangerá as mesmas materias do artigo antecedente, excluindo-se a geometria e limitada a arithmetica á theoria, e pratica das quatro operações de numeros inteiros (Regulamento da Instrução Pública, 1848).

Pelo exposto, o ensino da Matemática se restringiu às Noções Mais Gerais da Geometria Prática e à Teoria e Prática da Aritmética, ora contemplando proporções, ora as quatro operações de números inteiros.

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

Para Mondini (2013), os anos de 1840 até 1850 foram marcados por profundos debates entre os políticos liberais e conservadores acerca da intervenção ou não do Estado na instrução pública brasileira. Esses grupos políticos, como bem destacou Carvalho (2008), eram formados por de coalizões distintas. O partido Conservador era representado pela união dos magistrados e proprietários rurais; e o Partido Liberal, por profissionais liberais como jornalistas e advogados. Ainda para o autor, esses dois grupos partidários surgiram após a descentralização produzida pelo Código de Processo Criminal em 1832, o Ato Adicional de 1834 e as rebeliões regenciais.

Com a promulgação do Ato Adicional, em 12 de agosto de 1834, o império brasileiro sofreu algumas inovações, em particular, no tocante ao ensino do Brasil. De acordo com Castanha (2013), essa Lei descentralizou a instrução pública primária e secundária no Brasil. Devido a isso, foram concedidas às províncias mais autonomias administrativas, abrangendo o direito de criarem e legislarem os seus próprios sistemas educacionais, mediante as suas necessidades locais. Para mais, o Ato Adicional contribuiu para “democratizar o acesso à educação primária, agilizando o processo de criação, contratação de professores e de inspeção das escolas” (p. 311).

Embora o Período Regencial (1831 - 1840) tenha sido marcado por profundas agitações políticas, a província do Espírito Santo, nesse cenário, apresentou uma linguagem política, porém não indicou uma formação partidária, seja liberal seja conservadora. As primeiras denominações políticas surgiram ao longo das décadas de 1840 e 1850: Bermudistas e Dionisianos representados, respectivamente, por padre Inácio Bermudes e coronel Dionísio Rozendo (Siqueira, 2016).

Ao mesmo tempo em que começaram a surgir denominações políticas na província capixaba, uma nova reforma, conhecida como Reforma Couto Ferraz⁵, aprovada pelo Decreto n.º 1331, de 17 de fevereiro de 1854, se apresentaria no cenário brasileiro e se tornaria referência para outras províncias brasileiras (Mondini, 2013), sobretudo, nas reformas da instrução pública. De fato, o estado do Espírito Santo, em 1861, publicou um novo Regulamento, tendo como modelo a Reforma Couto Ferraz e que vigoraria até 1873, quando outro foi promulgado (Gaudio, 2010).

Enquanto a Reforma Couto Ferraz⁶ tornara-se um divisor de águas em relação à organização da instrução pública brasileira, visto que as ideias introduzidas pelo então ministro foram agregadas nas reformas provinciais, principalmente aquelas destinadas ao controle do trabalho dos professores (Castanha, 2013), a província capixaba enfrentava alguns percalços

⁵ Luiz Pedreira Coutto Ferraz nasceu em 1818 no Rio de Janeiro. Diplomou-se em Direito pela Universidade de São Paulo. Atuou como deputado na Província do Rio de Janeiro em 1845. No ano seguinte, foi eleito presidente da Província do Espírito Santo e, em 1848, da Província de Rio de Janeiro. Faleceu em 1886. Para o autor, Coutto Ferraz foi um dos homens que mais se envolveu em defesa da educação (Castanha, 2013).

⁶ Grande parte dos presidentes provinciais procurou basear-se nos preceitos da reforma, buscando, no entanto adaptá-la às necessidades locais (Castanha, 2013).

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

sociais. Fora, mais precisamente, em novembro de 1854, segundo Oliveira (2008), que um surto de cólera⁷ atingiu a população espírito-santense, levando ao túmulo centenas de pessoas. Com isso, de acordo com o mesmo autor, a sociedade viveu dias dramáticos, “porque a doença imobilizou inúmeros braços, acarretando a fome e a miséria” (p. 369). Por essa razão e pelo desconhecimento da doença, Franco (2014) afirma que, dentre todos os surtos epidêmicos que ocorreram em terras capixabas, o cólera foi, sem dúvida, o que causou maior pânico e terror.

Ainda, segundo Franco (2014), não foi nada fácil para o governo da província capixaba amparar toda a população atingida pelo surto de cólera. Diante dessa realidade, muitos foram os fatores que contribuíram para que os enfermos não obtivessem a ajuda necessária: falta de médicos, medicamentos, hospitais, enfermarias, recursos financeiros, entre outros. Entretanto, o autor destaca que os surtos epidêmicos que afligiam a população capixaba foram fundamentais para que fossem desenvolvidas políticas públicas relacionadas à saúde.

Voltando o nosso olhar para a primeira década da segunda metade do Período Imperial, notamos, de acordo com as falas do presidente da província capixaba, o Bacharel Pedro Leão Velloso⁸, em seu relatório de 1859, que até 1848 a instrução pública era regida pela Lei de 15 de outubro de 1827. Para mais, destacou as seguintes rubricas, indicadas para o ensino primário, conforme descrito a seguir:

o nosso regulamento dividio as escólas em duas classes, ensinando-se nas de primeira classe: – a leitura, a escripta, os rudimentos de grammatica de lingua nacional, a theoria e pratica da arithmetica até proporções inclusive, as noções geraes de geometria pratica, a moral christã, e a doutrina da religião do estado; nas de segunda classe: – o mesmo, excepto a geometria, e limitando a arithmetica á theoria e pratica das quatro operações dos números inteiros (Relatório do Presidente..., 1859, p. 49).

De acordo com o excerto, as rubricas matemáticas mencionadas por Velloso para o ensino primário capixaba estavam em consonância com o Regulamento da Lei n.º 6, de 4 de maio de 1848.

Transcorridos alguns anos, constatamos que não ocorreram grandes mudanças para a instrução primária espírito-santense. De acordo com o Regulamento da Instrução Pública de 1861, o ensino primário ainda estava dividido em primeira e segunda classe e contemplava os mesmos conteúdos destacados pelo presidente Velloso, em seu relatório no ano de 1859, exceto a rubrica Noções Gerais da Geometria Prática. Essa afirmação pode ser verificada a seguir:

⁷ O cólera surgiu na região Baixo-Bengala, localizada na Índia. Chegou com grande intensidade na Europa no século XIX. Contudo, o Ocidente já a conhecia desde o século XV, devido à sua comercialização com o Oriente. De acordo com o autor, a igreja e a população acreditavam que esse surto epidêmico teria ocorrido por conta dos pecados cometidos pelos homens (Franco, 2014).

⁸ Pedro Leão Velloso, presidente da província do Espírito Santo, nomeado por carta imperial de 17 de dezembro de 1858, assumiu a função no dia 4 de fevereiro de 1859 (Espírito Santo, 1859).

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

Art 22. Nas escolas de primeira classe se ensinará leitura, escripta, rudimentos de grammatica da língua nacional, theoria e pratica da arithmetica até proporções, moral christã, e doutrina Chistã.

Art.23 Nas de 2ª classe se ensinarão as mesmas matérias do artigo antecedentes limitada a arithmetica á theoria e pratica das quatro operações dos números inteiros (Regulamento da Instrução Pública, 1861, p.6).

Ao mesmo tempo em que o Brasil vivenciava um alvorecer de uma nova era política e intelectual no Império, mais precisamente, ao longo da década de 1870 (Haidar, 2008), o estado do Espírito Santo sofria uma nova reformulação com a publicação do Regulamento de 1873 que, segundo Gaudio (2010), não se distanciou das características do Regulamento de 1861. O ensino estabelecido nas escolas primárias pelo novo Regulamento compreendia:

Art.35 – O ensino nas escolas de primeiro grão compreende:

- 1.ª Leitura e escripta.
- 2.ª Gramatica Portugueza.
- 3.ª Exercicios de correspondencia epistolar.
- 4.ª Instrucção moral e religiosa.
- 5.ª Principios elementares de Arithmetica, e suas operações fundamentaes em números inteiros.
- 6.ª Systema legal de pezos e medidas.

Arti.36 – O ensino nas escolas de segundo grão compreende:

- 1.ª Desenvolvimento da Arithmetica, em suas applicações praticas, quer em quebrados e decimais, quer em complexos, e proporções.
- 2.ª Principios de phillosophia racional e moral.
- 3.ª Elemento de Historia e Geographia, principalmente do Brazil.
- 4.ª Noções de Historia Sagrada.
- 5.ª Principios das sciencias phisicas, applicaveis aos uzos da vida.
- 6.ª Grammatica elementar e Agrimensura.
- 7.ª Desenho linear, noções de musica (Regulamento da Instrução Pública, 1873, p.7).

Como vemos, nesse novo modelo educacional, as escolas primárias passaram a ser divididas em primeiro e segundo graus e, além disso, a rubrica Noções Gerais da Geometria Prática permaneceu excluída do currículo, conforme o Regulamento de 1861. No entanto, houve a inclusão do Desenho Linear, provavelmente, atrelado aos elementos geométricos. Outros saberes, também, foram incluídos tais como: Exercícios de Correspondência Epistolar; Sistema Legal de Pesos e Medidas; Princípios de Filosofia Racional e Moral; Elemento de História e Geografia, principalmente do Brasil; Noções de História Sagrada; Princípios das Ciências Físicas, aplicáveis aos usos da vida; Gramatica Elementar e Agrimensura e Noções de Música.

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

Quatro anos depois, identificamos novas alterações na instrução pública capixaba a partir do Regulamento de 1877. Com essa normativa, o ensino primário passou a ser composto:

- 1.^a Leitura e calligraphia.
- 2.^a Elementos de Grammatica Portugueza.
- 3.^a Exercícios de correspondencia epistolar.
- 4.^a Doutrina Christã e elementos da Historia Sagrada.
- 5.^a Elementos de Historia e Geographia patria, principalmente da provincia.
- 6.^a Elementos de Arithmetica em suas applicações em números inteiros, decimaes, quebrados e complexos.
- 7.^a Systema Legal de pezos e medidas.
- 8.^a Costuras e Trabalhos de agulha mais necessarios nas escólas para o sexo feminino (Regulamento, 1877, p.2).

Ao compararmos os Regulamentos de 1873 e 1877, verificamos na normativa de 1877 a ausência de algumas rubricas, a saber: Instrução Moral e Religiosa; Princípios de Filosofia Racional e Moral; Princípios das Ciências Físicas, Aplicáveis aos Usos da Vida; Gramatica Elementar e Agrimensura; Desenho Linear, Noções de Música. Para mais, acrescentaram-se Doutrina Cristã e elementos da História Sagrada; Costuras e Trabalhos de agulha, destinados às meninas.

No Quadro 1, estão listadas as rubricas indicadas para o ensino primário capixaba nos anos de 1873 e 1877.

Quadro 1 *Disciplinas previstas para a escola primária da província capixaba – 1873 e 1877*

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

Fonte: Adaptado dos Regulamentos de 1873 e 1877 da província capixaba

Pelo exposto, percebemos que as rubricas Geometria e Álgebra continuaram não fazendo parte do ensino primário, o que nos leva ao seguinte questionamento: por que essas disciplinas não eram atribuídas para o ensino primário capixaba? Uma possível resposta a esse questionamento pode dizer respeito à sobrevivência da sociedade capixaba, que se caracterizava por ser elementar, isto é, uma sociedade, segundo Gaudio (2010, p.174) economicamente agrícola, com uma população “tão humilde e ‘ignorante’” que lhe restavam

DISCIPLINAS PREVISTAS NO ENSINO PRIMÁRIO	
1873	1877
Leitura e escrita	Leitura e caligrafia.
Gramática Portuguesa.	Elementos de Gramática Portuguesa
Exercícios de correspondência epistolar	Exercícios de correspondência epistolar
Instrução moral e religiosa.	SUPRIMIDA.
Princípios elementares de Aritmética, e suas operações fundamentais em números inteiros.	Elementos de Aritmética em suas aplicações em números inteiros, decimais, quebrados e complexos.
Desenvolvimento da Aritmética, em suas aplicações práticas, quer em quebrados e decimais, quer em complexos, e proporções.	
Sistema legal de pesos e medidas.	Sistema legal de pesos e medidas.
Princípios de filosofia racional e moral.	SUPRIMIDA
Elemento de História e Geografia, principalmente do Brasil.	Elementos de História e Geografia pátria, principalmente da província
Noções de História Sagrada.	Doutrina Cristã, e elementos da História Sagrada.
Princípios das ciências físicas, aplicáveis aos usos da vida.	SUPRIMIDA
Gramática elementar e Agrimensura.	SUPRIMIDA
Não foi ofertado.	Costuras e Trabalhos de agulha mais necessários nas escolas para o sexo feminino.
Desenho Linear.	SUPRIMIDA
Noções de Música.	SUPRIMIDA

“apenas estudos rudimentares de aritmética”.

Com o advento da República, o território capixaba aspirava a uma era de modernidade e progresso, e isso se personificou com a posse do governador José de Melo Carvalho Moniz Freire⁹ (1892 – 1896), que, ao assumir o governo, teve “por meta colocar seu plano político em prática e construir a República capixaba” (Siqueira, 2016, p.231). Todavia, deparou-se com

⁹ José de Melo Carvalho Moniz Freire, mais conhecido como Moniz Freire, atuou como presidente do estado do Espírito Santo nos períodos de (1892-1896) e (1900-1904).

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

um estado fragilizado, devido às secas, às frequentes epidemias, à falta de viação pública, entre outros fatores (Relatório, 1896).

Moniz Freire, seguidor do positivismo, imprimiu uma representação para o povo capixaba de que seria ele o sujeito capaz de “tornar possível a organização de uma sociedade forte, e, além disso, conseguir promover a expansão de forças produtoras para o desenvolvimento do estado” (Siqueira, 2016, p.239). Ainda de acordo com Siqueira (2016) um dos elementos propulsores para alavancar o estado do Espírito Santo seria a construção de vias férreas, visto que elas poderiam expandir o escoamento mercantil e a exportação.

Sincronicamente, procurou reorganizar a instrução pública capixaba, por meio do Decreto n.º 2, de 4 de junho de 1892¹⁰. Em seu “Art. 25º - As escolas primarias do sexo masculino, no regimen normal que este regulamento se propõe definitivamente crear, professarão”:

1º Leitura desde o estudo graphico até a declamação correcta de qualquer trecho de prosa ou verso; exercícios de memória pela retentiva de poesias de auctores nacionais; ou estrangeiros, exposição escripta e oral de assumptos faceis;

2º Exercícios de caligrafia.

3º As lições intuitivas, que deverão ser conduzidas sem affectação e sem esforço, de modo a desenvolver todos os processos logicos do entendimento, desde a intuição inicial do numero e da extensão até a contemplação da ordem moral;

4º Noções sobre os phenomenos geraes do numero, da extensão, do movimento, das propriedades dos corpos, da vida, da organização, do desenvolvimento humano, da moral domestica e social, partindo sempre do empirico para o abstracto até poder chegar á formulação da lei;

5º Operações da arithmetica, fundamentaes e applicadas, tendo sómente por objectivo o ensino da contabilidade;

6º Noções geraes do destino da algebra e da geometria com apreciação de applicações faceis.

7º Noções de geographia, especialmente do Estado, e a do paiz, e noções de história natural;

8º Conversações e a propositos acerca ácerca do Brazil e especialmente do Estado, da sua situação politica, commercial e financeira, seu governo, seus homens eminentes, suas instituições, sua Constituição; leitura e commentarios assiduos da Constituição do Estado;

9º Eshortação ao patriotismo, ao amor da familia e ao amor da humanidade;

10º Grammatica portugueza preferindo sempre a intuição á regra, e evitando absolutamente a repetição inconsciente;

11º Conversações sobre agricultura, machinas adoptadas ao serviço da lavoura, processos de aperfeiçoamento dos productos, mercados procdutores e consumidores

¹⁰ “O objectivo d’esto Decreto foi a instrucção primária; toda outra, até mesmo a superior, póde d’elle aproveitar, mas incidentemente” (Mensagem do presidente..., 1893, p. 122).

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

dos generos nacionaes – nas escólas ruraes; sobre fabricas etc. nas escólas das cidades e vilas [ênfase adicionada] (Decreto 02, 1892).

Isso posto, notamos que estiveram presentes explicitamente, dentre outras, as rubricas Noções Gerais do Destino da Álgebra e Geometria, essa última, Geometria, por sua vez, desde 1861 não era contemplada nas diretivas oficiais. Essa nomenclatura leva-nos a inferir um ensino geral, ou talvez, superficial, de Álgebra e Geometria, abrangendo aplicações fáceis e simples.

Ao que tudo indica, essa reforma, em termos do que era exigido na Matemática do ensino primário, muito se aproximou da Reforma Benjamim Constant¹¹, pois, como bem destacou Mondini (2013), a rubrica Noções Gerais da Álgebra foi inclusa no ensino primário por conta da reorganização do ensino proposta por Benjamim Constant.

A partir de 1900, o estado do Espírito Santo vivenciou uma era governamental caracterizada, segundo Oliveira (2008), por largos benefícios para a sociedade capixaba, tais como: “ abertura de estradas, fomento da produção agrícola, melhoria dos rebanhos bovinos, construção da usina de açúcar de Paineiras – ao tempo considerada a melhor do Brasil, desenvolvimento do ensino público, e melhoria do aparelho administrativo” (p. 442).

Foi, portanto, nesse contexto, que Jerônimo de Souza Monteiro idealizou uma nova reforma da instrução pública capixaba. Assim, após assumir a presidência do estado, em 1908, buscou no estado de São Paulo o educador Carlos Alberto Gomes Cardim, cuja chegada no estado data de 29 de junho, para encarregar-se do novo modelo educacional e, com isso, foi nomeado Inspetor Geral do Ensino. Para Salim (2009, p. 181) essa “ reforma foi, sem dúvida, o marco educacional mais emblemático da Primeira República” (p. 181).

À vista disso, a nova legislação das escolas primárias seria implementada pela Lei Estadual n.º 545, de 16 de novembro de 1908. A normativa estabelecia a obrigatoriedade do ensino primário para todas as crianças de 7 a 12 anos e contemplava as seguintes matérias de ensino: “Leitura, grammatica, escripta, calligraphia, arithmetica, geometria, geographia geral, geographia do Brazil e cosmographia, historia do Brazil, noções de sciencias physicas e naturaes, musica, desenho, gymnastica, exercícos militares e trabalhos manuais” (Lei 545, 1908).

Nas décadas decorrentes, os ideais disseminados por meio da Reforma Gomes Cardim estavam ainda presentes nas novas legislações oficiais. No que se refere às matérias de ensino das escolas primárias, o Decreto n.º 4325, de 16 de abril de 1921, em relação à Lei n.º 545, excluiu apenas Exercícios militares e incluiu Noções de Agricultura (Decreto 4325,1921). Posteriormente, no Decreto n.º 6501, de 20 de dezembro de 1924, permaneceu Exercícios militares e foi suprimido Noções de Agricultura e no, lugar da rubrica Geometria, foi incluído

¹¹ A reforma, idealizada por Benjamim Constant, em 08 de novembro de 1890, por meio do Decreto n.º 981, foi uma tentativa de organizar a educação, em âmbito nacional, distante dos princípios religiosos, entretanto, logrou sucesso apenas na Capital Federal, à época, Rio de Janeiro.

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

Noções de Geometria (Decreto 6501, 1924). Em termos dos métodos de ensino, essas referidas legislações indicavam o método simultâneo, sendo obrigatório o ensino intuitivo.

O Quadro 2 ilustra um comparativo para facilitar a visualização acerca das mudanças ocorridas com as novas legislações destinadas ao ensino primário.

Quadro 2 *Comparativo das disciplinas previstas para a escola primária no estado do Espírito Santo – 1908, 1921 e 1924*

DISCIPLINAS PREVISTAS NO ENSINO PRIMÁRIO		
1908	1921	1924
Leitura	Leitura	Leitura
Gramatica.	Gramatica.	Gramatica.
Escrita.	Escrita.	Escrita.
Caligrafia.	Caligrafia.	Caligrafia.
Aritmética.	Aritmética.	Aritmética.
Geometria.	Geometria.	Noções de Geometria.
Geografia Geral.	Geografia Geral.	Geografia Geral.
Geografia do Brasil e Cosmografia.	Geografia do Brasil. Cosmografia.	Geografia do Brasil.
História do Brasil.	História do Brasil.	História do Brasil.
Noções de Ciências Físicas e Naturais.	Noções de Ciências Físicas e Naturais.	Noções de Ciências Físicas e Naturais.
Música.	Música.	Música.
Desenho.	Desenho.	Desenho.
Ginastica.	Ginastica.	Ginastica.
Exercícios Militares.	SUPRIMIDA	SUPRIMIDA
Trabalhos Manuais	Trabalhos Manuais.	Trabalhos Manuais
Não foi ofertada.	Noções de Agricultura.	SUPRIMIDA

Fonte: Lei n.º 545, de 16 de novembro de 1908; Decreto n.º 4325, de 16 de abril de 1921; Decreto n.º 6501, de 20 de dezembro de 1924

Praticamente todas as matérias previstas, desde a Reforma Gomes Cardim em 1908, foram mantidas nas novas normativas educacionais, exceto Exercícios Militares e Noções de Agricultura.

Passados 19 anos desde a Reforma Gomes Gardim, mais precisamente, 1927, a instrução pública imprimiu no cenário capixaba uma nova organização. Assim, a Aritmética esteve presente nos quatro anos do Curso Primário Elementar e deveria ser conduzida “ por meio de tornos, taboinhos ou outros objetos que as creanças possam manejar”. Para o ensino da Aritmética no primeiro ano foi indicado “ Exercicios nas cartas de Parker e no contador americano”. O primeiro foi recomendado, também, para o segundo ano. A Geometria passou a ter a rubrica Morphologia Geométrica e foi incluída no segundo, terceiro e quarto anos. Para o seu ensino, foi recomendado no segundo ano a “ observação direta dos objetos” e no terceiro

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

ano o “ uso do compasso”, por fim, no quarto ano, “construção” (Resolução 375,1927). Essas características nos remetem, ainda, a um ensino intuitivo, como também apresentou o Decreto n.º 230, de 2 de fevereiro de 1909, visto que o professor deveria seguir com o ensino da Aritmética por meio do concreto: “ As licções de arithmetica serão exclusivamente praticas e o ensino dos números e da taboada deve ser feito absolutamente concreto, dando o professor a idéa de quantidade para fazer despertar no alunno a idéa de número ” (Decreto 230,1909).

Algumas considerações

Ao reconhecermos a escrita da história como uma representação do passado, buscamos vestígios e rastros, a fim de construir o percurso histórico da rubrica Álgebra em território capixaba. É claro que não fomos à procura de narrar uma história linear e incontestável, mas tentamos criar um enredo que viabilizasse sua inserção ou exclusão ao longo de seu processo de configuração.

Para tanto percorremos as diretrizes educacionais destinadas ao ensino primário. Antes, porém, apontamos o seguinte questionamento: a rubrica Álgebra esteve presente nas legislações oficiais, destinadas ao ensino primário? Esse saber se constituiu apenas no ensino secundário? Com a análise empreendida nas legislações oficiais, notamos, pois, que a rubrica Álgebra não era comumente indicada para a instrução primária.

Com o fim do Império e a chegada da República, começou um intenso debate acerca da educação. A reforma instituída por Benjamim Constant, em 1890, foi uma tentativa de organizar a educação brasileira, distante dos princípios religiosos em todo o território nacional; entretanto, ela apenas logrou sucesso no Distrito Federal. Dois anos após, o estado do Espírito Santo promoveu a primeira reforma do período republicano, que indicou a rubrica Noções Gerais do Destino da Álgebra para o ensino primário. Pela primeira vez, a palavra Álgebra se apresentou em uma rubrica das normativas do ensino primário. Porém, nas décadas seguintes, voltou a não fazer parte das legislações locais.

Logo, nesse jogo de inexistência da rubrica Álgebra, lançamos mão dos seguintes questionamentos: por que pesquisar a presença da Álgebra no ensino elementar? Qual a relevância de apresentar um estudo que conclui pela ausência? Essa constatação foi importante, pois, ao investigarmos documentos destinados à Escola Normal capixaba, notamos a inserção da Álgebra, e então surgiram outras duas problemáticas, a saber: se os professores não ensinariam Álgebra no ensino primário, então por qual motivo teriam de aprendê-la durante sua formação? Para ter uma formação ampla? Para saber mais que os seus alunos?

No tocante à Aritmética, observamos que se apresentou estável, em relação à Geometria que pouco esteve presente ao longo do período imperial. Diferentes rubricas emergiram, ao longo do período imperial para denominar a Aritmética, tais como: Teoria e Prática da Aritmética até Proporções; Princípios Elementares da Aritmética e suas Operações

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

Fundamentais em Números Inteiros; Desenvolvimento da Aritmética, em suas Aplicações Práticas, quer em Quebrados e Decimais, quer em Complexos, e Proporções, por fim, Elementos de Aritmética em suas Aplicações em Números Inteiros, Decimais, Quebrados e Complexos.

O mesmo constatamos, nas normativas locais, para a Geometria, durante o período da Primeira República, também denominada de República Velha (1889-1930): primeiramente Geometria; posteriormente, Noções de Geometria; e, por último, Morfologia Geométrica.

Inferimos que a inclusão do Desenho não se configurou como uma substituição à Geometria, pois os saberes geométricos, até 1927, permaneceram presentes nas normativas locais do estado, o que não ocorreu, por exemplo, no período imperial, mais precisamente em 1873, momento em que apareceu nas normativas educacionais a terminologia Desenho Linear. A nomenclatura Noções Gerais da Geometria estava e permaneceu excluída nas diretrizes oficiais.

Em síntese, a análise empreendida nas normativas destinadas à instrução pública primária capixaba demonstrou a ausência da rubrica Álgebra. Contudo, como já mencionado, surgiu, timidamente, em 1892 e, posteriormente, no âmbito da Reforma Gomes Cardim, em 1908, deixou de fazer parte das novas legislações. Podemos indagar será que faltaram condições por parte dos governantes para assumi-la como disciplina obrigatória e importante para o desenvolvimento de outras áreas? Ou a sociedade ainda não carecia de tais saberes? Por certo, o que sabemos é que a rubrica Álgebra não se consolidou no ensino primário tanto no período oitocentos quanto no republicano capixaba.

Referências

- Bloch, M. (2001). *Apologia da História ou o ofício de Historiador*. Jorge Zahar Editor.
- Carvalho, J. M. (2008). *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de Sombras: a política imperial*. Civilização Brasileira.
- Castanha, A. P. (2013). *Edição crítica da legislação educacional primária do Brasil Imperial: a legislação geral e complementar referente à Corte entre 1827 e 1889*. Navegando Publicações.
- Chartier, R. (2002). *A história cultural – entre práticas e representações*. Difel.
- Chartier, R. (2010). Escutar os mortos com os olhos. *SciELO, estudos avançados*, 24(69), 6-30.
- Chartier, R. (2017). *A história ou a leitura do tempo*. Autêntica.
- Coleção de Leis do Império do Brasil (1827). *Lei de 15 de outubro de 1827*. (1827). Manda criar escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império, v. 1, pt. 1, p. 71. (Publicação Original).

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

- Espírito Santo (Estado). (1848, 04 de maio). *Regulamento da Instrução Pública*. Acervo: APEES.
- Espírito Santo (Estado). (1859, maio 25). *Relatório do Presidente de Província do Espírito Santo o Bacharel Pedro Leão Velloso na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 25 de maio de 1859*. <https://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>.
- Espírito Santo (Estado). (1861, setembro 01). *Regulamento da Instrução Pública*. Acervo: APEES.
- Espírito Santo (Estado). (1873, fevereiro 20). *Regulamento da Instrução Pública de 20 de fevereiro de 1873. O Espírito Santense*. <https://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>.
- Espírito Santo (Estado). (1877, dezembro, 17). *Regulamento de 17 de dezembro de 1877. O Espírito-Santense*. <https://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>.
- Espírito Santo (Estado). (1892). *Decreto n.º 2 de 4 de junho de 1892*. Dá regulamento ao Serviço da Instrução Pública do Estado do Espírito-Santo. <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/135934>.
- Espírito Santo (Estado). (1893, setembro 16). *Mensagem do presidente do Estado do Espírito Santo lida ao congresso do mesmo Estado na sua sessão de instalação a 16 de setembro de 1893*. <https://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>.
- Espírito Santo (Estado). (1896, maio 23). *Relatório apresentado pelo Exm. Sr. Dr. J. de M. C. Moniz Freire presidente do Estado do Espírito Santo ao passar o governo ao Exm. Snr. Dr. Graciano dos Santos Neves em 23 de maio de 1896*. <https://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>.
- Espírito Santo (Estado). (1908). *Lei n.º 545 de, 16 de novembro de 1908*. Dá nova organização à Instrução Pública Primária e Secundária no Espírito Santo e elaborada pelo Congresso Legislativo do Estado do Espírito Santo.
- Espírito Santo (Estado). (1909) *Decreto n.º 230 de 02 de fevereiro de 1909*. <https://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>.
- Espírito Santo (Estado). (1921). *Decreto n.º 4325 de 17 de abril de 1921*. <https://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>.
- Espírito Santo (Estado). (1924). *Decreto n.º 6501 de dezembro de 1924*. de <https://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>.
- Franco, S. P. (2014). Pânico e terror: a presença da cólera na Província do Espírito Santo (1855-1856). *Almanack [online]*, 7, 117-136.
- Gaudio, E. V. (2010). *A Reforma Coutto Ferraz e um ensino primário de Matemática na província do Espírito Santo durante o Período Imperial: Uma história a partir de leituras indiciárias*. [Tese de Doutorado em Educação]. Universidade Federal do Espírito, Vitória.
- Haidar, M. L. M. (2008). *O ensino Secundário no Brasil Império*. Editora da Universidade de São Paulo.
- Le Goff, J. (1996). *História e Memória* (pp. 535-549). Editora da Unicamp.

DOI: 10.20396/zet.v30i00.8667877

- Mondini, F. (2013). *A presença da Álgebra na legislação escolar brasileira*. [Tese de doutorado em Educação, Instituto de Geociências e Ciências Exatas]. Universidade Estadual Paulista, Rio Claro.
- Oliveira, J. T. (2008). *História do Estado do Espírito Santo*. Fundação Cultural do Espírito Santo.
- Resolução n.º 375, de 04 de março de 1927. (1927). *Diário da Manhã*. Victoria, ano XX, n. 465, 04 mar. 1927. <https://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>.
- Salim, M. A. A. (2009). *Encontros e desencontros entre o mundo do texto e o mundo dos sujeitos nas práticas de leitura desenvolvidas em escolas capixabas na Primeira República*. [Tese de Doutorado em Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação]. Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória.
- Siqueira, K. S. (2016). *Império das repúblicas: projetos políticos republicanos no Espírito Santo, 1870-1908*. 2016. 313f. [Tese de Doutorado em História, Centro de Ciências Humanas e Naturais]. Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória.
- Valente, W. R. (2012). Tempos de Império: a trajetória da geometria como um saber escolar para o curso primário. *Revista brasileira de História da Educação*, 12 (30), 73-94.